



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 215/92
DE 5 DE AGOSTO DE 1992.

CRIA ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas Municipais de nível I a IV.

- Escola Municipal de 1º Grau 3ª Agrovila - localizada na 3ª Agrovila.

- Escola Municipal de 1º Grau Paraíso - localizada na Fazenda Paraíso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, em 5 de agosto de 1992.


DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal